

LEI N° 6003, DE 19 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a distribuição de cestas básicas e kits de apoio às pessoas vivendo com HIV/AIDS no Município de Juazeiro do Norte - CE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Juazeiro do Norte - CE, o Programa de Distribuição de Cestas Básicas e Kits de Apoio às pessoas vivendo com HIV/AIDS que se encontrem em situação de vulnerabilidade social.

Art. 2º Os kits de apoio mencionados no caput poderão ser compostos por:

- I- itens de higiene pessoal;
- II - suplementos alimentares recomendados pela equipe de saúde;
- III - materiais educativos referentes à prevenção, tratamento e combate ao estigma da HIV/AIDS.

Art. 3º A seleção e o acompanhamento dos beneficiários serão realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo haver parceria com a Secretaria de Assistência Social ou entidades cadastradas na área.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, no prazo de até 90 (noventa) dias após sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Centro Administrativo, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 19 (dezenove) dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis (2026).



GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE

Vereadora Autora: Auricélia Bezerra

Coautor: Raimundo Farias Gregório Junior – Francisco Benjamin de Moura – Ewerton Vinicius dos Santos Duarte.





CÂMARA

JUAZEIRO DO NORTE

LEI

DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a distribuição de cestas básicas e kits de apoio às pessoas vivendo com HIV/AIDS no Município de Juazeiro do Norte - CE, e dá outras providências.

Prefeito do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, a que lhe confere o Art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Juazeiro do Norte - CE, o Programa de Distribuição de Cestas Básicas e Kits de Apoio às pessoas vivendo com HIV/AIDS que se encontrem em situação de vulnerabilidade social.

Art. 2º Os kits de apoio mencionados no caput poderão ser compostos por:

- I- itens de higiene pessoal;
- II - suplementos alimentares recomendados pela equipe de saúde;
- III - materiais educativos referentes à prevenção, tratamento e combate ao estigma da HIV/AIDS.

Art. 3º A seleção e o acompanhamento dos beneficiários serão realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo haver parceria com a Secretaria de Assistência Social ou entidades cadastradas na área.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, no prazo de até 90 (noventa) dias após sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

FELIPE MIKAEL VASQUES digital por FELIPE

MONTEIRO:04790177351 MIKAEL VASQUES

Felipe Mikael Vasques Monteiro

PRESIDENTE DA CMJN/CE

Vereadora Autora: Auricélia Bezerra

Coautor: Raimundo Farias Gregório Junior – Francisco Benjamin de Moura – Ewerton Vinicius dos Santos Duarte.